PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº
GERÊNCIA DE CONTRATOS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP– N° 6/2026-0039

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN,** sediada na Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio da sua Pregoeira oficial, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Executivo Municipal nº 471/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA
Data da sessão: **15 de outubro de 2026**
Horário: 09:00 (horário local)
Modo de disputa: aberto
Plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Processo Administrativo: Nº 18090701/2026

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente suspensa, ficando à critério da administração a nova data.

1. DO OBJETO
1.2. O objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada na execução de furos de sondagem à percussão, elaboração de relatórios de sondagem, bem como realização de análises e ensaios para determinação da taxa de absorção do solo, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – ANEXO I - deste edital.
1.3. A licitação será realizada por Item, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.
1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço/item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastrados junto ao provedor do sistema.

4.1.1. Os itens da presente licitação, caso seja destinada exclusivamente para empresas que sejam enquadradas como ME e EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, terá observância ao disposto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser

descredenciada do CADASTRO DE FORNECEDORES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

4.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou percentual de desconto.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7° da Constituição Federal;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

5.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n° 14.133, de 2021

5.3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. A falsidade das declarações de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

6.1.2. Marca, quando cabível;

6.1.3. Fabricante, quando cabível;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.6. O lance deverá ser ofertado por menor preço/item ou menor preço
7.7. (conforme critério estabelecido no edital) por item.
7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (centavo/por cento).
7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
7.11. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.6. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021

7.18.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido

para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS - FL.Nº:_____ ASSINATURA/RÚBRICA MATRÍCULA, Nº

7.18.8. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.10. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

7.18.11. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.12. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.18.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 4.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria GeraldaUnião,https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direc=asc.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício estabelecido deste Edital, em observância à LC 123/06.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS - FL.Nº:_____ ASSINATURA/RÚBRICA MATRÍCULA, Nº

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica; fiscal, social e trabalhista; técnica e econômico-financeira:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1.1. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar a documentação prevista nos arts. 66 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme sua natureza jurídica, compreendendo, quando aplicável:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

b) microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando compatível com o objeto da contratação;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) e demais sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado da documentação de seus administradores;

d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da documentação de seus administradores;

e) cooperativa: ato constitutivo, estatuto social e demais documentos exigidos pela legislação específica, quando cabível.

9.2.1.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.2.1. O licitante deverá apresentar:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
III – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
V – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e compatível com o objeto;
VI – prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;
VII – demais documentos e declarações exigidos pela legislação e pelo edital.

9.2.2.2. Aplicam-se às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.3.1. O licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de sondagem à percussão, investigação geotécnica, ensaios de solo ou serviços tecnicamente compatíveis com o objeto.

9.2.3.2. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que observada a compatibilidade entre o responsável pela execução e a documentação apresentada, conforme as exigências estabelecidas no edital.

9.2.3.3. A Administração poderá promover diligências destinadas à comprovação da autenticidade, veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, quando necessários à adequada análise da capacidade técnica do licitante.

9.2.3.4. Quando exigível em razão das características dos serviços, o licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, com atribuições compatíveis com o objeto, observadas as exigências estabelecidas no edital.

9.2.3.5. Quando exigível pela legislação profissional aplicável, a empresa contratada deverá providenciar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente**, referente aos serviços executados.

9.2.3.6. O licitante deverá declarar que possui ou que terá, no momento da contratação, capacidade operacional, equipe técnica, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.2.3.7. A Administração poderá exigir, quando devidamente justificado e previsto no edital, a apresentação de documentos técnicos, certificados, registros profissionais, relação de equipamentos ou outros documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional do licitante.

9.2.3.8. Não será exigida apresentação de amostra física dos serviços, por se tratar de objeto cuja avaliação ocorre mediante análise da capacidade técnica, da metodologia de execução, dos equipamentos empregados, dos resultados obtidos e da documentação técnica produzida.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

9.2.3.9. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e da regulamentação vigente.

9.2.4.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

I – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

II – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos períodos exigidos pela legislação;

III – outros documentos eventualmente previstos no edital, desde que devidamente justificados e compatíveis com o objeto da contratação.

9.2.4.2. Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão ser superiores a 1 (um), calculados na forma da legislação.

9.2.4.3. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, poderá ser exigido patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a até 10% do valor estimado da contratação, observado o percentual definido no edital.

9.2.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos casos de fornecimento para pronta entrega, observarão as dispensas e benefícios previstos na legislação aplicável.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio da plataforma utilizada no certame.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral da plataforma e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

9.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam inseridos na plataforma, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e sua equipe de apoio, poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

10.8. Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços dependerá de:

I – Demonstração formal da manutenção da vantajosidade econômica dos preços registrados;

II – Existência de saldo quantitativo disponível;

III – Concordância do fornecedor registrado; e

IV – Formalização mediante termo aditivo celebrado antes do encerramento da vigência da ata.

10.10. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, observadas as disposições do instrumento contratual, do edital e da legislação aplicável, conforme previsto no parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

12.2.2. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestação da ata de registro de preços.

12.2.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.4. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.6. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

13. DO RECURSO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na plataforma que for realizado o certame.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
14.1.6.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;
14.2.2. multa;
14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
14.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pela plataforma que o certame será realizado.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-seá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Pau dos Ferros RN, 25 de setembro de 2026.

_____

DAMIANA PATRÍCIA MOTA
299/2026

PREFEITURA DE PAU DOS FERROS AVANÇANDO COM VOCÊ

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de **furos de sondagem à percussão, elaboração de relatórios de sondagem, bem como realização de análises e ensaios para determinação da taxa de absorção do solo**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, observadas as condições, especificações, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	**SERVIÇO DE FUROS DE SONDAGEM – Especificação:** Serviços de furos de sondagem à percussão, elaboração de relatório de sondagem, bem como realização de análise e ensaio para determinação da taxa de absorção do solo.	**SERVIÇO**	**150**	**R$ 1.489,61**	**R$ 223.441,50**

1.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**, considerando a demanda prevista para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o planejamento das ações e obras de infraestrutura, bem como a expectativa de utilização dos serviços, constituindo mera estimativa de consumo, não gerando à Administração a obrigação de contratar a totalidade dos quantitativos registrados.
1.3. O objeto da presente contratação **não se enquadra na classificação de bens de luxo**, nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que se trata de **prestação de serviços técnicos**, observada, no que couber, a regulamentação municipal vigente.
1.4. Os serviços objeto desta contratação são classificados como **serviços comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
1.5. O valor total estimado para o registro de preços é de **R$ 223.441,50 (duzentos e vinte três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)** conforme os quantitativos e valores unitários estimados constantes deste Termo de Referência, obtidos mediante pesquisa de preços realizada por meio da plataforma **Cesta de Preços**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, conforme documentação constante do processo administrativo.
1.6. A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação específica aplicável.
1.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **contrato, nota de empenho, autorização de contratação, ordem de serviço ou outro instrumento hábil**, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas a necessidade da Administração, a

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

disponibilidade orçamentária e financeira e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a constituição de **Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de serviços de furos de sondagem à percussão, elaboração de relatórios de sondagem, bem como realização de análise e ensaio para determinação da taxa de absorção do solo**, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de obtenção de informações técnicas acerca das características e condições do subsolo, necessárias ao adequado planejamento, elaboração, avaliação e execução de obras e serviços de engenharia de interesse do Município, possibilitando a identificação das características geotécnicas do terreno e fornecendo subsídios para a definição das soluções técnicas a serem adotadas em cada intervenção.

2.3. Os serviços de sondagem à percussão e os ensaios de caracterização e absorção do solo constituem elementos relevantes para o desenvolvimento de estudos e projetos de engenharia, uma vez que fornecem informações necessárias à avaliação das condições do terreno, à elaboração de projetos de fundações e demais estruturas, bem como ao planejamento e à execução de obras de infraestrutura, contribuindo para a adoção de soluções técnicas compatíveis com as características do local.

2.4. A demanda pelos serviços apresenta-se de forma **parcelada, variável e conforme a necessidade da Administração**, em razão da quantidade e da natureza das obras, dos projetos e das intervenções de infraestrutura a serem desenvolvidos ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços. Dessa forma, não é possível estabelecer, com precisão, o momento exato em que cada serviço será necessário, embora seja possível estimar os quantitativos para fins de planejamento e registro de preços.

2.5. A adoção do **Sistema de Registro de Preços** mostra-se adequada às características da contratação, considerando a necessidade de atendimento de demandas futuras e eventuais, de forma parcelada, permitindo que os serviços sejam solicitados à medida que forem efetivamente necessários, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

2.6. A utilização do SRP proporcionará maior flexibilidade e eficiência à Administração, possibilitando a contratação dos serviços de acordo com as necessidades concretas da SEINFRA, evitando a realização de procedimentos licitatórios sucessivos para demandas de mesma natureza e contribuindo para a racionalização dos recursos administrativos e financeiros.

2.7. A contratação dos serviços especializados permitirá maior celeridade no atendimento das demandas relacionadas à elaboração de estudos, projetos e execução de obras de infraestrutura, proporcionando acesso a informações técnicas necessárias à tomada de decisões e à definição das soluções de engenharia, bem como contribuindo para a adequada execução e fiscalização dos serviços e obras municipais.

2.8. A realização dos serviços por empresa especializada, mediante preços previamente registrados, possibilitará maior padronização dos procedimentos, previsibilidade dos custos, agilidade na solicitação dos serviços e melhor planejamento das ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

2.9. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços também contribui para a racionalização dos procedimentos administrativos, a ampliação da competitividade, a eficiência na gestão das contratações e a aplicação adequada dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.10. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para assegurar à Secretaria Municipal de Infraestrutura os meios técnicos adequados para o atendimento das demandas de sondagem e

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

investigação do solo relacionadas às obras e intervenções de infraestrutura municipal, de forma planejada, eficiente e compatível com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A futura contratada deverá:

- executar os serviços de sondagem à percussão, elaboração dos respectivos relatórios de sondagem e realização de análise e ensaio para determinação da taxa de absorção do solo, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, normas aplicáveis e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada e em número suficiente para a adequada execução dos serviços, observadas as exigências legais e profissionais aplicáveis;
- disponibilizar todos os equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios, instrumentos e demais recursos necessários à execução dos serviços, incluindo aqueles destinados à realização dos furos de sondagem e dos ensaios previstos no objeto;
- executar os serviços de acordo com as normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT pertinentes à execução de sondagens e aos ensaios de caracterização e absorção do solo;
- realizar os furos de sondagem nos locais previamente indicados pela Administração, observando as condições de acesso, as características do terreno e as orientações fornecidas pela fiscalização;
- registrar adequadamente os dados obtidos durante a execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, características das camadas do subsolo, profundidades, níveis de ocorrência de água, resistência à penetração e demais informações técnicas necessárias à elaboração do relatório de sondagem;
- elaborar e apresentar os relatórios técnicos correspondentes aos serviços executados, contendo informações suficientes para a adequada interpretação dos resultados e utilização dos dados pela Administração;
- executar os ensaios destinados à determinação da taxa de absorção do solo de acordo com os procedimentos e normas técnicas aplicáveis, apresentando os respectivos resultados e conclusões técnicas;
- comunicar previamente à fiscalização qualquer condição que possa impedir, dificultar ou comprometer a execução dos serviços, inclusive limitações de acesso, condições inadequadas do terreno ou outras ocorrências relevantes;
- responsabilizar-se pela guarda, conservação e adequado funcionamento dos equipamentos e instrumentos empregados na execução dos serviços;
- manter a área de trabalho organizada e adotar as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, de terceiros e do patrimônio público durante a execução dos serviços;
- reparar eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão da contratada;
- responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo deslocamento, transporte de equipamentos e equipe, mobilização e desmobilização, materiais, ferramentas, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos diretos e indiretos;
- manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos, realizando os serviços de acordo com as ordens de serviço ou instrumentos equivalentes emitidos pela SEINFRA;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

- corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, relatórios ou resultados que apresentarem falhas, inconsistências, erros ou desconformidades decorrentes da execução inadequada do objeto.

3.2. Os serviços serão executados de forma **parcelada e conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. Cada solicitação de serviço deverá indicar, conforme o caso, o local de execução, a quantidade de furos ou ensaios, as especificações técnicas pertinentes, o prazo para execução e demais informações necessárias ao adequado atendimento da demanda.

3.4. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contado de seu recebimento, observadas as condições e os prazos definidos neste Termo de Referência.

3.5. A subcontratação somente será admitida nas hipóteses previstas no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pela Administração e desde que não comprometa a execução, a qualidade e a responsabilidade da contratada pela integralidade do objeto.

3.6. Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão das características do objeto e da avaliação dos riscos da contratação, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adequada execução dos serviços.

3.7. Ao término de cada serviço, a contratada deverá apresentar a documentação técnica correspondente, incluindo, conforme a natureza do serviço executado, relatório de sondagem, registros de campo, resultados dos ensaios, plantas ou croquis de localização dos pontos investigados e demais documentos previstos nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

3.8. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou servidor responsável, para verificação da execução, quantidade, qualidade, resultados apresentados e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

3.9. Constatadas falhas, inconsistências, insuficiências ou quaisquer desconformidades nos serviços executados ou na documentação apresentada, a contratada deverá realizar as correções, complementações ou, quando tecnicamente necessário, refazer os serviços, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.10. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, dos resultados obtidos e da documentação técnica apresentada, mediante ateste do fiscal do contrato ou do responsável designado pela Administração.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e confiabilidade dos serviços prestados, permanecendo a empresa responsável por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes de sua execução, observado o disposto na legislação aplicável.

3.12. Os quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços constituem **mera estimativa de demanda**, não gerando à Administração obrigação de contratação integral, sendo as solicitações realizadas de acordo com a necessidade efetiva da SEINFRA, a conveniência administrativa, a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais condições estabelecidas na Ata.

3.13. A contratada deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fornecimento e utilização dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários às atividades realizadas por seus empregados e prepostos.

3.14. Os relatórios e demais documentos técnicos produzidos em decorrência da execução dos serviços deverão apresentar informações claras, precisas e suficientes para permitir a análise dos resultados pela Administração, devendo ser assinados pelos profissionais responsáveis, quando exigível pela legislação ou pelas normas técnicas aplicáveis.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

3.15. Quando a execução dos serviços exigir a participação ou responsabilidade de profissional legalmente habilitado, a contratada deverá assegurar que os trabalhos sejam acompanhados e/ou realizados por profissional com habilitação compatível com o objeto, observadas as exigências do respectivo conselho profissional e da legislação aplicável.

3.16. A contratada deverá emitir, quando legalmente exigível, a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente**, previamente ou no prazo estabelecido pela legislação aplicável, apresentando-o à Administração quando solicitado.

3.17. Os serviços deverão ser executados de modo a minimizar impactos e interferências no local de realização, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para a adequada mobilização, execução e desmobilização, incluindo a limpeza e organização da área após a conclusão dos trabalhos, quando aplicável.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. A execução dos serviços será realizada de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Serviço, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, contendo, no mínimo, a indicação do local, a quantidade e o tipo de serviço a ser executado, bem como o prazo para sua realização.

4.2. Após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, a contratada deverá realizar a mobilização da equipe e dos equipamentos necessários e iniciar os serviços no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, salvo prazo diverso estabelecido na respectiva solicitação, em razão das características ou da urgência da demanda.

4.3. O prazo para conclusão dos serviços será estabelecido na respectiva Ordem de Serviço, considerando a quantidade de pontos de sondagem, as condições de acesso ao local, a natureza dos ensaios e demais características da demanda, devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma definido pela Administração.

4.4. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, em dias e horários previamente definidos pela fiscalização, cabendo à contratada todas as despesas decorrentes da mobilização e desmobilização de equipe, transporte de equipamentos, ferramentas, materiais, deslocamentos e demais custos necessários à perfeita execução do objeto.

4.5. A contratada deverá realizar os furos de sondagem à percussão, os ensaios de taxa de absorção do solo e demais procedimentos previstos na Ordem de Serviço, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização.

4.6. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá realizar os registros de campo necessários à adequada documentação das atividades, incluindo, quando aplicável, identificação dos pontos de sondagem, profundidades atingidas, características das camadas encontradas, níveis de água, resultados obtidos nos ensaios e demais informações técnicas pertinentes.

4.7. Os relatórios de sondagem e os resultados dos ensaios deverão ser apresentados à Administração no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, em formato físico e/ou digital, conforme definido pela fiscalização, contendo informações suficientes para a análise e utilização dos resultados nos estudos e projetos de engenharia.

4.8. Caso, durante a execução dos serviços, sejam identificadas condições que impossibilitem ou dificultem a realização da sondagem ou do ensaio, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, apresentando as justificativas técnicas pertinentes e aguardando orientação quanto à continuidade, alteração ou encerramento dos serviços.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

4.9. Caso não seja possível concluir os serviços no prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com a devida antecedência, apresentando justificativa circunstanciada e documentação comprobatória, quando cabível, para análise quanto à eventual prorrogação do prazo, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.
4.10. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo servidor ou comissão designada para fiscalização da contratação, mediante verificação da quantidade executada, dos procedimentos adotados, dos resultados apresentados e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.
4.11. Constatadas falhas, inconsistências, erros, resultados inadequados ou qualquer outra desconformidade decorrente da execução dos serviços, a contratada deverá realizar as correções, complementações ou refazimentos necessários, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.
4.12. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos serviços executados, dos relatórios apresentados e dos resultados dos ensaios, mediante ateste do servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e correção dos serviços prestados.
4.13. A medição dos serviços será realizada de acordo com as unidades de medida e os critérios estabelecidos na planilha de quantitativos e preços e neste Termo de Referência, considerando os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização.
4.14. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo dos serviços e o respectivo ateste da documentação fiscal e técnica, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação.
4.15. A contratada deverá possuir capacidade operacional e técnica para atender às demandas da Administração durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mantendo equipe, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços nos prazos estabelecidos.
4.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, facultando-se a realização das contratações de acordo com a necessidade efetiva, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
4.17. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, informando previamente a programação das atividades de campo, o início dos serviços, eventuais intercorrências e a conclusão de cada etapa, de modo a possibilitar o adequado acompanhamento da execução contratual.
4.18. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá promover, quando aplicável, a retirada dos equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como a limpeza e organização do local de execução, deixando a área nas condições adequadas, ressalvadas as características próprias dos pontos investigados.
4.19. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias para proteção de seus empregados, prepostos, terceiros, equipamentos e patrimônio público durante as atividades de campo.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do edital, da proposta da contratada e da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na forma do art. 115 da referida Lei.
5.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Serviço, Autorização de Serviço, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil,

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as necessidades da Administração e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal da ocorrência, observadas as disposições do § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, inclusive por meio eletrônico, assegurando-se o registro das informações, solicitações, ocorrências e providências relacionadas à execução dos serviços.

5.5. A Administração poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, apresentar documentos ou adotar providências destinadas ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5.6. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Compete ao fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos, dos quantitativos solicitados, da qualidade dos serviços, dos resultados dos ensaios, dos relatórios apresentados e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

5.7.1. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, indicando as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5.7.2. Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços, nos resultados apresentados ou na documentação técnica, o fiscal notificará a contratada para promover a regularização, complementação ou refazimento dos serviços, conforme o caso, fixando prazo compatível para atendimento.

5.7.3. Sempre que as ocorrências ultrapassarem a competência do fiscal, este comunicará imediatamente o gestor da contratação para adoção das providências administrativas cabíveis.

5.8. Compete ao gestor da contratação coordenar a execução administrativa da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, acompanhando os registros efetuados pelo fiscal, adotando as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas e promovendo a interlocução entre a Administração e a contratada.

5.8.1. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada durante a execução das contratações decorrentes da Ata, bem como a regularidade da documentação necessária para fins de liquidação e pagamento.

5.8.2. Quando constatadas infrações contratuais ou descumprimento das obrigações assumidas, o gestor adotará as providências necessárias à apuração dos fatos e, quando cabível, à instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9. O recebimento provisório e o recebimento definitivo dos serviços observarão os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, não excluindo a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e correção dos serviços executados, inclusive quanto a falhas, erros ou desconformidades posteriormente constatados.

5.10. Encerrada a execução de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços e cumpridas as obrigações pelas partes, o gestor promoverá os registros e procedimentos administrativos necessários ao encerramento da respectiva contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

5.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as contratações, facultando-se a solicitação dos serviços registrados conforme a necessidade efetiva, a conveniência

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.12. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, observadas as disposições dos arts. 84 e 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, após a conclusão de cada etapa ou serviço solicitado, mediante apresentação da documentação técnica e fiscal correspondente, pelo servidor ou comissão designada para acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta da contratada e da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço, devendo a contratada promover, às suas expensas, a correção, complementação ou refazimento dos serviços, conforme o caso, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos serviços executados, dos resultados dos ensaios, dos relatórios de sondagem e dos demais documentos técnicos exigidos, mediante ateste na documentação fiscal ou emissão de Termo de Recebimento Definitivo, quando cabível.

6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências, análises técnicas, conferência dos resultados dos ensaios ou outras providências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

6.5. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação à quantidade, qualidade, resultados obtidos, metodologia empregada ou conformidade dos serviços executados, observar-se-á o disposto no **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

6.6. O prazo destinado à correção de inconsistências na execução dos serviços, complementação dos relatórios, apresentação de documentos ou regularização da documentação fiscal não será computado para fins do recebimento definitivo, quando a pendência decorrer de responsabilidade da contratada.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e correção dos serviços executados, permanecendo responsável pela correção de erros, falhas, omissões ou desconformidades decorrentes da execução do objeto, inclusive aquelas identificadas posteriormente pela Administração, observado o disposto na legislação aplicável.

Liquidação da despesa

6.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, iniciar-se-á o procedimento de liquidação da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.9. Para fins de liquidação, a Administração verificará se a Nota Fiscal contém, no mínimo:

a) data de emissão;

b) identificação da contratada;

c) número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente;

d) descrição dos materiais fornecidos;

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

e) quantitativos, unidades de medida e valores;
f) valor total devido;
g) destaque das retenções tributárias, quando cabíveis.

6.10. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência entre os produtos entregues e os faturados ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada promova a devida regularização.

6.11. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, observado o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Antes da realização do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada por meio do SICAF, quando utilizado, do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), dos sítios eletrônicos oficiais competentes ou da documentação apresentada pela empresa.

6.13. Constatada irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária, a contratada será notificada para regularizar sua situação no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

6.14. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Pagamento

6.15. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da contratada.

6.16. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado entre a data do vencimento da obrigação e a do efetivo pagamento, sem prejuízo dos juros de mora, quando cabíveis na forma da legislação.

6.17. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de ordem bancária para a conta indicada pela contratada.

6.18. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

6.19. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.20. A contratada optante pelo Simples Nacional fará jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que comprove essa condição mediante documentação hábil.

6.21. A antecipação de pagamento somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada, demonstrada sua vantajosidade para a Administração e observados os requisitos legais.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

7.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Habilitação Jurídica

7.3. Para fins de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar a documentação prevista no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme sua natureza jurídica, compreendendo, quando aplicável:

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando compatível com o objeto da contratação;
c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) e demais sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado da documentação de seus administradores;
d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada da documentação de seus administradores;
e) cooperativa: ato constitutivo, estatuto social e demais documentos exigidos pela legislação específica, quando cabível.

7.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação vigente, conforme o caso.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.5. O licitante deverá apresentar:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

III – prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

IV – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

V – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível e compatível com o objeto;

VI – prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando exigível;

VII – demais documentos e declarações exigidos pela legislação e pelo edital.

7.6. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e limitações estabelecidas na legislação aplicável.

Qualificação Econômico-Financeira

7.7. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação da documentação prevista no edital, observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo, quando cabível:

I – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

II – balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos períodos exigidos pela legislação;

III – outros documentos eventualmente previstos no edital, desde que devidamente justificados e compatíveis com o objeto da contratação.

7.8. Os índices contábeis eventualmente exigidos deverão ser aqueles previstos no edital, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas pelo licitante, observados os critérios estabelecidos pela legislação aplicável.

7.9. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, poderá ser requerida a comprovação de patrimônio líquido mínimo, na forma e no percentual estabelecidos no edital, observado o limite legal aplicável.

Qualificação Técnica

7.10. O licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa(s)

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços de sondagem à percussão, investigação geotécnica, ensaios de solo ou serviços tecnicamente compatíveis com o objeto.

7.11. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que observada a compatibilidade entre o responsável pela execução e a documentação apresentada, conforme as exigências estabelecidas no edital.

7.12. A Administração poderá promover diligências destinadas à comprovação da autenticidade, veracidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, quando necessários à adequada análise da capacidade técnica do licitante.

7.13. Quando exigível em razão das características dos serviços, o licitante deverá comprovar a disponibilidade de profissional legalmente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional, com atribuições compatíveis com o objeto, observadas as exigências estabelecidas no edital.

7.14. Quando exigível pela legislação profissional aplicável, a empresa contratada deverá providenciar a respectiva **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente**, referente aos serviços executados.

7.15. O licitante deverá declarar que possui ou que terá, no momento da contratação, capacidade operacional, equipe técnica, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

7.16. A Administração poderá exigir, quando devidamente justificado e previsto no edital, a apresentação de documentos técnicos, certificados, registros profissionais, relação de equipamentos ou outros documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional do licitante.

7.17. Não será exigida apresentação de amostra física dos serviços, por se tratar de objeto cuja avaliação ocorre mediante análise da capacidade técnica, da metodologia de execução, dos equipamentos empregados, dos resultados obtidos e da documentação técnica produzida.

7.18. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados por meio eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e da regulamentação vigente.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 223.441,50 (duzentos e vinte três mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada por meio da plataforma **Cesta de Preços**, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, conforme documentação constante do processo administrativo.

8.2. Os relatórios emitidos pela plataforma, bem como a memória de cálculo utilizada para definição do valor estimado, integram o processo administrativo e fundamentam o orçamento da presente contratação.

9. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº
GERÊNCIA DE CONTRATOS

11.DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este Termo de Referência integra o processo administrativo e orienta a contratação, devendo ser observado por todas as partes envolvidas.

Pau dos Ferros/RN, 18 de setembro de 2026.

Érica Rosane da Silva
GERENTE DE COMPRAS
PORTARIA Nº 751/2025

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.

_____
Flavio Emanuel Aquino de Oliveira
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PAU DOS FERROS
AVANÇANDO COM VOCÊ

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº
GERÊNCIA DE CONTRATOS

ANEXO II
Pregão Eletrônico Nº 6/2026-00XX – PMPF/RN
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2026

A **Prefeitura Muncipal de Pau dos Ferros**, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.° 1.911, Centro, Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59900- 000, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.148.421/0001-76, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Marianna Almeida Nascimento**, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face do Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2026-00XX**, **Processo Administrativo nº XXXXXX/2026**, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Executivo Municipal n.º 471/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   A presente Ata tem por objeto a contratação de (...)

2. **DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

   2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas são as que seguem:

3. **DO ÓRGÃO GERENCIADOR**
   3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN.

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços, como órgão ou entidade participante decorrente desta licitação, salvo em caso de adesão como órgão ou entidade não participante, conforme determina o § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS - GERÊNCIA DE CONTRATOS -
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº

inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva

alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº
GERÊNCIA DE CONTRATOS

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento decorrente dos serviços prestados será efetuado exclusivamente após a entrega e a prestação integral do objeto solicitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2. Fica expressamente vedado qualquer adiantamento de valores ou pagamento antecipado, ainda que parcial, devendo a quitação financeira ocorrer somente após a regular liquidação da despesa, que se caracteriza pela verificação do adimplemento da obrigação e pela correspondente certificação de regularidade na nota fiscal.

12.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária creditada na conta corrente de titularidade do fornecedor registrado, condicionada à manutenção de todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação.

13. DA VINCULAÇÃO

12.1. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o Edital do Pregão Eletrônico n° 6/2026-00XX, seus anexos e as propostas dos fornecedores.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **1 (uma) única via** que vai assinada pela Sra Prefeita **Marianna Almeida Nascimento**, representando a **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Pau dos Ferros/RN, ___/_____/2026.

_____

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO
Prefeita Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76
CONTRATANTE

_____

CNPJ/MF nº
CPF nº
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____**CPF Nº:** _____
TESTEMUNHA 2: _____**CPF Nº:** _____

PREFEITURA MUN. DE PAU DOS FERROS
FL.Nº:_____
ASSINATURA/RÚBRICA
MATRÍCULA, Nº
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PREFEITURA DE
PAU DOS FERROS
AVANÇANDO COM VOCÊ